



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.659, DE 04 DE JUNHO DE 2014

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários.

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por decreto, os recursos orçamentários no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), para adequação orçamentária do Executivo, no corrente exercício, classificado na seguinte dotação:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.14 FMAS/Proteção Especial Alta Complexidade

2002

Promoção Social

08.244.0019.1

3.3.50.39 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (567)

R\$ 144.000,00

Art. 2º Os recursos remanejados pelo artigo anterior correrão por conta de anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.13 FMAS/Proteção Especial Média Complexidade

1025

Equipamentos em Geral

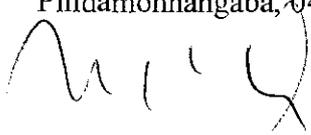
08.244.0019.1

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (510)

R\$ 144.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de junho de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


João Carlos Muriz
Respondendo pela Secretaria de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 04 de junho de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 85/2014